



SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
GABINETE CIVIL.....	3
GABINETE MILITAR.....	4
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.....	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA FAZENDA.....	9
SECRETARIA DE SAÚDE.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	10
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	11
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	11
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	12
PROCURADORIA GERAL.....	13
TRIBUNAL DE CONTAS.....	13
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	16

ATOS DO GOVERNADOR

LEI N° 128, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade do Distrito Federal e nele situados, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° — É o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado e alienar, mediante concorrência pública e com observância do Decreto-lei n° 2.300, de 21 de novembro de 1986, os imóveis residenciais de propriedade do Distrito Federal e nele situados.

§ 1° — Os licitantes estão dispensados da exigência do art. 16 do Decreto-lei supracitado.

§ 2° — Não se incluem na autorização a que se refere este artigo:

I — os imóveis operacionais de órgãos e entidades do Distrito Federal, absolutamente necessários à execução das respectivas atividades e que serão relacionados quando da regulamentação desta Lei;

II — os destinados ou que vierem a ser destinados a Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, até o limite de sete unidades.

III — a residência oficial do Governador — Águas Claras, as Granjas do Ipê, do Torto, do Riacho Fundo e das Oliveiras e a que vier a ser destinada ao Vice-Governador.

Art. 2° — O Governador do Distrito Federal promoverá a indicação do órgão ou entidade que deverá presidir o processo de licitação, na forma do artigo 1° desta Lei e que observará os seguintes critérios:

I — o preço do imóvel a ser alienado será de mercado, segundo os métodos de avaliação usualmente utilizados pelo órgão ou entidades referido no caput deste artigo;

II — somente pessoa física poderá licitar;

III — o licitante somente poderá apresentar proposta, em cada licitação, para uma unidade residencial;

IV — somente será vendida uma unidade residencial por pessoa;

V — o imóvel será alienado mediante contrato com força de escritura pública (art. 60, da Lei n° 4.380, de 21 de agosto de 1964);

VI — o contrato de compra e venda, ainda que o pagamento integral seja feito à vista, conterá cláusula impeditiva de o adquirente, no prazo de cinco anos, vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel alienado nos termos desta Lei.

Art. 3° — Serão nulos de pleno direito, não sendo devidas indenizações às partes envolvidas, quaisquer atos firmados em contrariedade à cláusula de que trata o inciso VI do art. 2° desta Lei.

Art. 4° — O contrato de compra e venda será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o comprador prestar declaração falsa no processo de habilitação à compra, hipótese em que fará jus à devolução da quantia paga, sem qualquer reajuste ou correção monetária.

Art. 5° — O órgão ou entidade a que se refere o art. 2° desta Lei procederá, perante os órgãos administrativos do Distrito Federal, nos Cartórios de Notas e nos Cartórios de Registro de Imóveis, à regularização dos títulos dominiais dos imóveis alienados.

Art. 6° — Ao legítimo ocupante de imóvel funcional dar-se-á conhecimento do preço de mercado do respectivo imóvel, calculado na forma do art. 2°, inciso I, desta Lei, previamente à publicação do edital de concorrência pública, podendo adquiri-lo por esse valor, caso se manifeste no prazo de trinta dias, mediante notificação, e desde que preencha os seguintes requisitos:

I — ser titular de regular termo de ocupação;

II — estar quite com as obrigações relativas à ocupação;

III — ser titular de cargo efetivo ou emprego permanente, lotado em órgão ou entidade da administração pública federal ou do Distrito Federal.

§ 1° — A legitimidade da ocupação será evidenciada em recadastramento dos atuais ocupantes, a ser promovido pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, com base na legislação vigente.

§ 2° — O ocupante, que não tiver condições financeiras para a aquisição do imóvel que ocupa, poderá solicitar ao órgão competente a permuta deste por outro imóvel compatível com a sua renda, ficando o atendimento a essa solicitação condicionado à existência de imóvel que lhe possa ser destinado.

§ 3° — O ocupante sujeitar-se-á ao previsto no inciso VI do art. 2° e no art. 3° desta Lei.

§ 4° — O adquirente de imóvel funcional, nas condições previstas no caput deste artigo, poderá efetuar o pagamento, total ou parcial, em cruzados novos, mediante a transferência da titularidade de crédito em conta existentes no Banco Central.

Art. 7° — A venda dos imóveis funcionais somente será efetuada para os atuais ocupantes não proprietários de outro imóvel residencial no Distrito Federal.

Art. 8° — Os adquirentes dos imóveis poderão utilizar financiamento de entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação — SFH e de outras instituições, inclusive entidades abertas ou fechadas de previdência privada.

Art. 9° — O órgão ou entidade a que se refere o art. 2° desta Lei representará o Distrito Federal na celebração e administração dos contratos de compra e venda de imóveis funcionais, promovendo, inclusive, as medidas judiciais e extrajudiciais que se tornarem necessárias à sua execução.

Art. 10 — Com o ato da celebração do contrato de compra e venda estará automaticamente rescindido o termo de ocupação do respectivo imóvel a que se refere o Decreto n° 6.028, de 24 de junho de 1981.

Art. 11 — É facultado à Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal, designar um representante que integrará a comissão de licitação a ser instituída para executar a licitação prevista nesta Lei.

Art. 12 — Os recursos provenientes da alienação dos imóveis, a que se refere esta Lei, serão inteiramente utilizados na recuperação e construção de escolas, hospitais, centros de saúde, habitações populares, bem como em obras de saneamento básico.

Art. 13 — As empresas públicas e sociedades de economia mista são autorizadas a proceder aos atos legais administrativos, necessários à alienação de suas unidades residenciais não vinculadas às suas atividades operacionais, com base nos termos desta Lei.

Parágrafo único — Para os fins do disposto neste artigo, o Distrito Federal, através de seu representante legal, fará saber, nas Assembléias das entidades, que os procedimentos licitatórios terão início no prazo de até trinta dias da publicação desta Lei.

Art. 14 — a ocupação dos imóveis residenciais não destinados à alienação, no que não contrarie esta Lei, permanece regida pelas disposições do Decreto nº 6.028, de 24 de junho de 1981.

Art. 15 — O permissionário, dentre outros compromissos, se obriga a:

I — pagar:

a) taxa de uso;

b) despesas ordinárias de manutenção, resultantes do rateio das despesas realizadas em cada mês, tais como zeladoria, consumo de água e energia elétrica, seguro contra incêndio, bem assim outras relativas às áreas de uso comum;

c) quota de condomínio, exigível quando o imóvel funcional estiver localizado em edifício em condomínio com terceiros, hipótese em que não será devido o pagamento previsto na alínea anterior;

d) despesas relativas a consumo de gás, água e energia elétrica do próprio imóvel funcional;

e) multa equivalente a dez vezes o valor da taxa de uso, em cada período de trinta dias de retenção do imóvel, após a perda do direito à ocupação;

II — aderir à convenção de administração do edifício;

III — ao desocupar o imóvel, restitui-lo nas mesmas condições de habitabilidade em que o recebeu.

§ 1º — O pagamento da taxa de uso e das despesas ordinárias de manutenção será efetuado mediante consignação em folha ou, se esta não for possível, por meio de documento próprio de arrecadação ao Tesouro do Distrito Federal, com cópia para o órgão responsável pela administração do imóvel.

§ 2º — O atraso no pagamento da taxa de uso, ou das despesas ordinárias de manutenção, sujeitará o permissionário a juros de mora de um por cento ao mês e correção monetária.

§ 3º — A quota de que trata a alínea c do inciso I deste artigo será paga diretamente ao condomínio ou ao órgão responsável pela administração desses imóveis.

Art. 16 — As taxas de uso não serão inferiores a um milésimo do valor atualizado dos imóveis e sujeitar-se-ão à atualização nas mesmas datas dos reajustes salariais dos servidores públicos do Distrito Federal.

Art. 17 — No caso da ocupação dos imóveis, a que se refere o art. 14 desta Lei, quando irregular, o Distrito Federal imitir-se-á, sumariamente, na sua posse, independentemente do tempo em que o imóvel estiver ocupado.

Art. 18 — Considera-se legítimo ocupante, para fins do art. 6º desta Lei, o servidor que no momento da aposentadoria ocupava regularmente o imóvel funcional ou, na mesma condição, o cônjuge ou companheira enviuvado e que permaneça nele residindo na data da publicação desta Lei.

Art. 19 — Os imóveis relacionados em anexo serão alienados independentemente da prioridade a que se refere o art. 6º, mediante licitação pública, cujo procedimento terá início no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação desta Lei.

§ 1º — ao ocupante de imóvel de que trata este artigo, desde que atenda aos requisitos constantes do art. 6º, será dada oportunidade de se manifestar quanto ao interesse em adquirir outro imóvel.

§ 2º — O atendimento à manifestação de que trata o parágrafo anterior ficará condicionado à disponibilidade do imóvel.

Art. 20 — O Governador do Distrito Federal regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 21 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de novembro de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

MIROMA DE AMORIM

ANEXO À LEI Nº 128 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

(Art. 19 da Lei nº 128, de 09 de novembro de 1990)

Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO
01	Casa 13, do Conjunto 06, da QI 03 — SHIS
02	Casa 19, do Conjunto 16, da QI 05 — SHIS
03	Casa 07, do Conjunto 19, da QI 05 — SHIS
04	Casa 01, do Conjunto 06, da QI 21 — SHIS
05	Casa 04, do Conjunto 06, da QI 21 — SHIS
06	Casa 13, do Conjunto 02, da QL 02 — SHIS
07	Casa 14, do Conjunto 02, da QL 02 — SHIS
08	Casa 08, do Conjunto 10, da QL 06 — SHIS
09	Casa 03, do Conjunto 03, da QL 14 — SHIS
10	Lote 01, do Conjunto O, da QL 12 — SHIS
11	Lote 02, do Conjunto O, da QL 12 — SHIS
12	Lote 03, do Conjunto O, da QL 12 — SHIS
13	Lote 04, do Conjunto O, da QL 12 — SHIS
14	Lote 05, do Conjunto O, da QL 12 — SHIS
15	Lote 06, do Conjunto O, da QL 12 — SHIS
16	Lote 17, do Conjunto 01, da QI 08 — SHIN
17	Lote 05, do Conjunto 02, da QI 08 — SHIN

DECRETO Nº 12.782 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

Altera o Decreto nº 11.476, de 9 de março de 1989.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º — O inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 11.476, de 9 de março de 1989, passa a ter a seguinte redação:

“IV — que a renda familiar não ultrapasse o valor correspondente a 5 (cinco) salários mínimos”.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO Nº 12.783 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

Declara de relevante interesse público e social o assentamento dos moradores da Vila Areal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 e à vista do disposto no Decreto nº 11.474, de 9 de março de 1989,

DECRETA:

Art. 1º — É declarado de relevante interesse público e social o assentamento dos moradores da Vila Areal, na área definida pela Resolução nº 25/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 2º — A Sociedade de Habitações de Interesse Social — SHIS e a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP ficam responsáveis pela execução deste decreto, devendo observar:

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável
ANTÔNIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:
Redação: (direto) 225-7803 — PABX: 225-6830 — Ramal 312 e
225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 10,00
Assinatura trimestral.....Cr\$ 500,00
Porte pela ECT.....Cr\$ 850,00

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

- a) os usos, costumes e valores comunitários, especialmente os de vizinhança;
- b) o cadastramento dos interessados no Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda.

Art. 3º — O assentamento far-se-á, obrigatoriamente, nos setores e áreas com destinação própria e específica, resguardando-se os padrões urbanos.

Art. 4º — Na habilitação dos beneficiários será aplicado subsidiariamente, no que couber, o Regulamento do Cadastro de Pretendentes a Moradia no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.056, de 5 de janeiro de 1987.

Art. 5º — Os contratos de concessão de direito real de uso dos lotes destinados a atividades comerciais e de prestação de serviço deverão conter cláusula sujeitando o concessionário a observar as prescrições da lei de Política Ambiental do Distrito Federal.

Art. 6º — Constitui condição essencial para a celebração do contrato de concessão de direito real de uso estar o comerciante ou prestador de serviço inscrito na Secretaria da Fazenda do Distrito Federal.

Art. 7º — Não haverá alienação de lotes ou áreas dentro do perímetro estabelecido para o assentamento dos moradores da Vila Areal.

Art. 8º — Os órgãos e entidades da administração direta e indireta, dentro da esfera de suas atribuições, oferecerão o apoio necessário ao cumprimento do disposto no presente ato.

Art. 9º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO Nº 12.786 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

Homologa a Decisão nº 82/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente-CAUMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.013.852/90.

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 82/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, que aprovou a alteração das plantas de loteamento CSG PR 61/71 e CSG PR 63/1 para a renumeração dos lotes pares 108 a 124, da Quadra 14 e lotes ímpares 113 a 129, da Quadra 39, do Setor Leste do Gama—RA—II, conforme consubstanciado nas plantas CSG PR 61/1 e 62/1.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de novembro de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

JÚLIO XAVIER RANGEL

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Exonerar AMAURI CUNHA, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Código DAS-102-4, do Programa para o Desenvolvimento do Distrito Federal e Integração do Entorno do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.015.007/90,

RESOLVE:

REVETER à atividade nos termos do artigo 2º, da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950, JOSÉ CARLOS DIAS FERREIRA, matrícula nº 05.686-3, aposentado através de Ordem de Serviço de 18 de outubro de 1983, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal nº 205, de 26 do mesmo dia, mês e ano, no Cargo de Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

JORGE CAETANO

DESPACHO

PRECESSO Nº: 082.006429/90 — FEDF

CONCORRÊNCIA Nº: 008/90 — FEDF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL

DE ACORDO

HOMOLOGO a presente concorrência, conforme proposta supra, realizada em conformidade com o Decreto nº 10.996/88 e alterações decorrentes nos Decretos nºs 11.667/89 e 12.139/90, bem como AUTORIZO a realização da respectiva despesa / por força do Artigo 49, inciso I, do Decreto nº 12.115/89.

Encaminhe-se à Secretaria de Educação do Distrito Federal/Fundação Educacional do Distrito Federal, para/ emissão das respectivas Notas de Empenho e providências decorrentes.

Brasília-DF, 08 de novembro de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

Governador

GABINETE CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, concedida ao servidor LUIZ FERNANDO PEREIRA SALES, matrícula nº 268, requisitado do CEAG/DF, lotado na Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais do Gabinete do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto nº 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, à servidora TEREZINHA SANTA BÁRBARA SERRADOURADA SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 63.045-4, lotada na Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais do Gabinete do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

ALTERAR a Gratificação de Representação dos servidores abaixo mencionados, a partir de 1º de novembro de 1990, de ASSISTENTE para AUXILIAR, pelo Encargo de Gabinete.

MARONEIDE BATISTA DE ALMEIDA, mat. nº 30.629-0
GERALDA DIVINA MILÂNIO VASCONCELOS, mat. nº 19.954-0
MARIA EUNICE DA SILVA, mat. nº 26.897-6
ANTONIA MARIA DA SILVA, mat. nº 28.795-4
RUTH CARDOSO ARAÚJO, mat. nº 31.793-4
MARIA SILVA ALENCAR, mat. nº 31.816-7, e;
MANOELA BATISTA ZORDAN, mat. nº 32.435-3.

Brasília-DF, 09 de novembro de 1990

ESTEVAM IEMINI DE REZENDE — CEL QOPM

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV, do artigo 31, do Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de outubro de 1990, nos termos do item II e 1º, do artigo 21 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 12.115, de 29 de dezembro de 1989, a DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, para EXECUTORA DO CONVÊNIO nº 021/90, firmado entre o Distrito Federal através da Administração Regional de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, objetivando a execução dos serviços de conservação de áreas urbanizadas no Plano Piloto, compreendendo terraplanagem, encascalhamento, operação tapa-buraco, fornecimento e aplicação de massa asfáltica, contratação de recursos humanos, implantação de meios-fios, desobstrução e limpeza de redes de águas pluviais.

Brasília, 06 de novembro de 1990

PAULO DE PAIVA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV, do artigo 31, do Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de outubro de 1990, nos termos do item II e 1º, do artigo 21 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 12.115, de 29 de dezembro de 1989, a DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, para EXECUTORA DO CONVÊNIO nº 022/90, firmado entre o Distrito Federal através da Administração Regional de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, objetivando a execução dos serviços de conservação de áreas ajardinadas no Plano Piloto, compreendendo recuperação de gramados, plantio de árvores e contratação de recursos humanos.

Brasília, 06 de novembro de 1990

PAULO DE PAIVA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV, no artigo 31, do Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1989.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de outubro de 1990, nos termos do item II e 1º, do artigo 21 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 12.115, de 29 de dezembro de 1989, a DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, para EXECUTORA DO CONVÊNIO nº 023/90, firmado entre o Distrito Federal através da Administração Regional de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, objetivando a execução dos Serviços de Manutenção do Parque Recreativo e Turístico de Brasília.

Brasília, 06 de novembro de 1990

PAULO DE PAIVA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV, do artigo 31, do Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de outubro de 1990, nos termos do item II e 1º, do artigo 21 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 12.115, de 29 de dezembro de 1989, a DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, para EXECUTORA DO CONVÊNIO nº 035/90, firmado entre o Distrito Federal através da Administração Regional de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, objetivando a execução dos Serviços de Conservação de Edifícios e Logradouros Públicos do Plano Piloto, em Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 06 de novembro de 1990

PAULO DE PAIVA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV, do artigo 31, do Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de outubro de 1990, nos termos do item II e 1º, do artigo 21 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 12.115, de 29 de dezembro de 1989, a DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para EXECUTORA DO CONVÊNIO nº 051/90, firmado entre o Distrito Federal através da Administração Regional de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, objetivando os serviços de vigilância armada e/ou desarmada e motorizada no Parque Recreativo e Turístico de Brasília.

Brasília, 06 de novembro de 1990

PAULO DE PAIVA FONSECA

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Adicionais da Lei nº 6.732, de 05.12.79, DEFERIDOS conforme discriminação no respectivo processo:

PROCESSO Nº: 136000259/88.

INTERESSADO: NIVARDO BARROS DE MACÊDO

MATRÍCULA: 12.193-2

DATA DO DESPACHO: 01.09.90

Autorizo o pagamento da substituição do 1º quinto de DAI-3 por 1/5 de DAS-2.

Brasília, 07.11.90

GLAUCO ALVES LACERDA
Administrador Regional/RA-VIII
ARNB

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 4.093, de 13.11.79, combinado com o Decreto nº 10.828, de 08.10.87 e 12.183, de 31.01.90,

RESOLVE:

CONCEDER as funcionárias LIDIA MARILIA TEBALDI RANGEL, Fiscal de Obras, matrícula 27.649-9, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, e BRANCA ENI PINHEIRO ALEXANDRE, Fiscal de Obras, matrícula nº 24.946-7, Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas da Administração Regional de Samambaia, Indenização de Transporte, prevista nos Decretos acima mencionados.

CONCEDER ao funcionário CRESO AFONSO RODRIGUES, Fiscal de Obras, matrícula 24.724-3, Assistente da Divisão de Licenciamento de Obras da Administração Regional de Samambaia, Indenização de Transporte prevista nos Decretos acima mencionados.

Samambaia-DF, 09 e novembro de 1990

VALFREDO PERFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

Autoriza os servidores que relaciona a dirigir veículos oficiais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e

considerando o número insuficiente de motoristas na Administração Direta e o disposto no item 23.1, da Portaria nº 21, de 19 de junho de 1990;

considerando a imperiosa necessidade de serviços nas atividades desenvolvidas pelo Governo do Distrito Federal,

RESOLVE:

1 — Autorizar, em caráter excepcional, os servidores relacionados em anexo a esta Portaria, a dirigir veículos oficiais.

1.1. — A autorização de que trata este item, expedida a título precário, será válida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria.

2 — A Coordenação do Sistema de Transportes Internos procederá ao registro e acompanhamento da autorização concedida.

3 — Os servidores de que trata esta Portaria ficam responsáveis, nos termos da legislação vigente, pelos veículos que conduzirem, respondendo, inclusive, por danos a que derem causa.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de novembro de 1990

JORGE CAETANO

ÓRGÃO/SERVIDOR	MATRÍCULA
SLU	
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	79.513-5
ANTONIO REINALDO DE OLIVEIRA	80.989-6
ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	81.741-4
ANASTÁCIO FRANCISO DE AGUIAR	82.034-2

SILVIO ALVES DOS SANTOS	82.307-4
ANTONIO PINTO SOBRINHO	82.569-7
JOSUÉ GOMES DAS CHAGAS	82.644-8
JORGÊ BATISTA DOS SANTOS	81.149-1
GESSIVAL SOARES RIBEIRO	81.616-7
CARLOS ALBERTO MARIA DA ENCARNÇÃO	81.992-1
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	80.400-2
JOAQUIM RODRIGUES NETO	80.780-X
FRANCISCO ALVERES NETO	82.594-8
APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	80.206-9
DIVINO EUSTÁQUIO BORGES	79.008-8
JOÃO ABEDIAS DA SILVA	80.330-8
JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA	81.199-8
ZILMAR BEZERRA DE FREITAS	82.043-1
FRANCISCO MARIA DE SOUZA	82.200-0
DIVINO CÂNDIDO MOREIRA	79.053-2
EVÓIDO JERÔNIMO DA SILVA	81.143-2
RENATO BRAZ DE SOUZA	82.624-3
EDMAR ABADIO SILVA	81.464-4
JOSÉ DE JESUS BARROS	81.284-6
SILVÂNIO LOPES DOS SANTOS	82.573-5
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	77.976-8

GABINETE MILITAR

CARLOS ALBERTO LOPES MEDEIROS	32.066-8
ELPÍDIO DA COSTA	19.587-1

PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto na Resolução de 01 de junho de 1989, do Conselho de Política de Pessoal.

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo habilitados em concurso público, para exercerem o cargo de Auxiliar de Administração Pública, Área Administração Geral, Especialidade I, Classe Única, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal,

01 - ADALTO GERALDO SOARES, na vaga de Maria da Glória Sabino dos Santos, matrícula nº 05.287-6, em decorrência de sua aposentadoria.

02 - ÂNGELA FELIX DE LIMA, na vaga de Edite Francisca de Oliveira Ferreira, matrícula nº 05.868-8, em decorrência de sua aposentadoria

03 - ARLENE MARIA GONÇALVES DE RESENDE, na vaga de Ana Machado Costa, matrícula nº 06.109-3, em decorrência de sua aposentadoria.

04 - CLÁUDIA MATTOS DE MENEZES, na vaga de Antonio Marques Correia, matrícula nº 07.484-5, em decorrência de sua aposentadoria.

05 - DEBORA VITAL DE SOUSA, na vaga de José Ary matrícula nº 08.568-5, em decorrência de sua aposentadoria.

06 - DENISE RODRIGUES MANSO, na vaga de Brasileira Francisca Alecrin, matrícula nº 08.740-8, em decorrência de sua aposentadoria.

07 - EDILEUZA SOUZA RIBEIRO, na vaga de Maria Angelina da Conceição Silva, matrícula nº 11.996-2, em decorrência de sua aposentadoria.

08 - ELIANA APARECIDA DA SILVA, na vaga de Adilson Marques, matrícula nº 12.128-2, em decorrência de sua aposentadoria

09 - EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, na vaga de Joaquim Juarez de Aquino Filho, matrícula nº 17.297-9, em decorrência de sua aposentadoria.

10 - EVANILDA GENTIL EVANGELISTA, na vaga de Deoclides José dos Santos, matrícula nº 00.042-6, em decorrência de sua aposentadoria.

11 - GERSON GREGÓRIO FILHO, na vaga de Raimundo Gomes de Moraes, matrícula nº 16.858-0, em decorrência de sua aposentadoria.

12 - GLAYDSTON ROBERTO DOS SANTOS, na vaga de José Gregorio da Silva, matrícula nº 00.287-9, em decorrência de sua aposentadoria;

13 - ITHACIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, na vaga de Antonio José da Silva, matrícula nº 01.967-4, em decorrência de sua aposentadoria.

14 - JAKELINE BARBOSA MONTENEGRO, na vaga de Edigar Lopes dos Santos, matrícula nº 11.206-2, em decorrência de sua aposentadoria.

15 - JACIRA SILVA DE CARVALHO, na vaga de Silvana Vieira de Mello, matrícula nº 12.168-1, em decorrência de sua aposentadoria.

16 - JOEL DE LIMA DIAS, na vaga de Francisco de Assis Porfírio, matrícula nº 13.776-6, em decorrência de sua aposentadoria.

17 - JOSE AIRTON DE OLIVEIRA, na vaga de Gabriel Jose da Silva, matrícula nº 16.710-X, em decorrência de sua aposentadoria.

18 - JAHE FRANCISCA DE SOUZA, na vaga de Francisca Silva Faleiros, matrícula nº 06.740-7, em decorrência de sua aposentadoria.

19 - JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA, na vaga de Terezinha da Rocha Caldeira Jacomini, matrícula nº 03.598-X, em decorrência de sua aposentadoria.

20 - JOSILA RODRIGUES DA SILVA, na vaga de Inacio Candido Neto, matrícula nº 09.260-6, em decorrência de sua aposentadoria.

21 - JUCIRENE PEREIRA COSTA, na vaga de José Carlos dos Santos, matrícula nº 14.118-6, em decorrência de sua aposentadoria.

22 - KATIA MARIA DA SILVA, na vaga de Adalberto Alves Silveira, matrícula nº 25.106-2, em decorrência de sua exoneração.

23 - LUCIMAR LIRA DE ARAÚJO SOUSA, na vaga de Sofia Pereira do Nascimento, matrícula nº 15.636-1, em decorrência de sua aposentadoria.

24 - MARIA DA GLORIA ALVES DOS SANTOS, na vaga de Zilda Guimarães Perpetuo Miranda matrícula nº 03.671-4, em decorrência de sua aposentadoria.

25 - MARIA DE FÁTIMA SILVA DE LIMA, na vaga de José Pereira Silva, matrícula nº 05.120-9, em decorrência de sua aposentadoria;

26 - MARIA DE JESUS DIAS DA COSTA, na vaga de Valmira de Barros e Silva, matrícula nº 02.290-X, em decorrência de sua aposentadoria.

27 - MARIA DENAZARÉ LOPES CARDOSO, na vaga de Eneas Gomes da Silva, matrícula nº 10.824-3, em decorrência de sua aposentadoria.

28 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO AIRES DE SOUZA, na vaga de João Alves Moreira, matrícula nº 16.905-6, em decorrência de sua aposentadoria.

29 - MARIA DO ROSÁRIO SILVA, na vaga de Conceição Azevedo, matrícula nº 16.978-1, em decorrência de sua aposentadoria.

30 - MARIA EDITE SILVA, na vaga de Marcos Isidoro dos Santos, matrícula nº 16.817-3, em decorrência de sua aposentadoria.

31 - MARIA HELENA BORGES, na vaga de João Marques Monteiro, matrícula nº 06.216-2, em decorrência de sua aposentadoria.

32 - MARIA MENDES SANTOS, na vaga de Olegario Vieira, matrícula nº 12.275-0, em decorrência de sua aposentadoria.

33 - MARIA OCIANIRA ANCHIETA SOARES, na vaga de Nelson Guilherme de Araújo, matrícula nº 13.854-1, em decorrência de sua aposentadoria.

34 - MARIA SONIA FERREIRA GARCIA, na vaga de Rosangela Santana nº 32.006-4, em decorrência de sua exoneração.

35 - MARISA DOS REIS LISBÔA, na vaga de Áurea Izabel Martins da Silva, matrícula nº 04.710-4, em decorrência de sua aposentadoria.

36 - MARLI DO VALE CÂNDIDO, na vaga de Laurindo Antonio Salgado, matrícula nº 12.021-9, em decorrência de sua aposentadoria.

37 - MARLY BRITO DE SOUSA, na vaga de João Rocha Lemos, matrícula nº 10.364-0, em decorrência de sua aposentadoria.

38 - NAZARÉ CARDOSO DE ARAÚJO LIMA, na vaga de Domingas Rodrigues de Araújo da Silva, matrícula nº 13.886-X, em decorrência de sua aposentadoria.

39 - NEIDE MAIA DE QUEIROZ, na vaga de Oscarina Fonseca da Silva, matrícula nº 03.496-7, em decorrência de sua aposentadoria.

40 - NELCI VARGAS, na vaga de Ana Pacheco da Cruz, matrícula nº 06.665-6, em decorrência de sua aposentadoria;

41 - NEUSA ESPERANDIO ARAÚJO, na vaga de Severiano Soares da Silva, matrícula nº 12.208-4, em decorrência de sua aposentadoria.

42 - NILZA DE SANTANA RAMOS, na vaga de Luiz Rufino de Oliveira, matrícula nº 15.391-5, em decorrência de sua aposentadoria.

43 - PAULO PAIXÃO NUNES FERNANDES, na vaga de Dalvino Tavares Camara, matrícula nº 16.670-7 em decorrência de sua aposentadoria.

44 - ROBERTO CARLOS GABRIEL, na vaga de João Batista dos Santos, matrícula nº 15.355-9, em decorrência de sua aposentadoria.

45 - ROBSON OLIVEIRA AIRES, na vaga de Pedro Alves dos Santos, matrícula nº 16.843-2, em decorrência de sua aposentadoria.

46 - RODSON RAYNAL DOS SANTOS, na vaga de Henriqueta de Sousa Santos matrícula nº 05.010-5, em decorrência de sua aposentadoria.

47 - ROSANA COSTA RIBEIRO, na vaga de Joel de Souza Oliveira, matrícula nº 11.316-6, em decorrência de sua aposentadoria.

48 - SANDRA MOREIRA FONSECA, na vaga de Clementino Evaristo dos Santos, matrícula nº 15.329-X, em decorrência de sua aposentadoria.

49 - SILVANA FAUSTINA GUSMÃO, na vaga de Cicero João dos Santos matrícula nº 00.220-8, em decorrência de sua aposentadoria.

50 - SIRLENE PFREIRA DE CARVALHO, na vaga de Pedro Camilo de Souza matrícula nº 00.574-6, em decorrência de sua aposentadoria.

51 - SUELV MENDES DE OLIVEIRA, na vaga de Valeria do Vale Candido, matrícula nº 30.631-2, em decorrência de sua aposentadoria.

52 - TÂNIA PEREIRA ALVES, na vaga de João Celestino dos Santos, matrícula nº 02.597-6, em decorrência de sua aposentadoria.

53 - TEREZA CRISTINA TAVARES DA SILVA, na vaga de Alice Cardoso Calvante, matrícula nº 06.131-X, em decorrência de sua aposentadoria.

54 - VALDECI DE AZEVEDO DAMASCENO, na vaga de João Furtuoso Gomes, matrícula nº 16.736-3, em decorrência de sua aposentadoria.

55 - VALMIR FERREIRA LIMA, na vaga de Luiz Rodrigues Galvão, matrícula nº 15.390-7, em decorrência de sua aposentadoria.

56 - WÂNIA MÁRCIA DE ANDRADE, na vaga de Francisco Assis Landy, matrícula nº 13.229-2, em decorrência de sua aposentadoria.

57 - ANA HELENA DOS REIS DAMASCENO, na vaga de Geraldo Moreira, matrícula nº 11.830-3, em decorrência de sua aposentadoria.

58 - ANDREIA BORBA DOS SANTOS SILVA, na vaga de Parizete dos Santos Nogueira, matrícula nº 16.840-8, em decorrência de sua aposentadoria.

59 - ANTONIA RODRIGUES PEREIRA, na vaga de Francisco Antonio da Silva, matrícula nº 16.697-9, em decorrência de sua aposentadoria.

60 - ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, na vaga de Sebastião Jose da Silva, matrícula nº 00.593-2, em decorrência de sua aposentadoria.

61 - BERINALDO DE SOUSA LIMA, na vaga de Cícero Jose dos Santos, matrícula nº 10.816-2, em decorrência de sua aposentadoria.

62 - CLARICE CAMPOS DA SILVA, na vaga de Lidio Cordeiro Valença, matrícula nº 11.776-5, em decorrência de sua aposentadoria.

63 - CREUSA DA COSTA SILVA, na vaga de Josue Ananias de Nobrega, matrícula nº 15.386-9, em decorrência de sua aposentadoria.

64 - ELOIZA SILVA DE ARAÚJO, na vaga de Edson Joaquim dos Santos, matrícula nº 31.848-5, em decorrência de sua exoneração.

65 - EVANI BENEDITA DE OLIVEIRA AMORIM, na vaga de Belarmino Ferreira da Silva, matrícula 12.649-7, em decorrência de sua aposentadoria.

66 - FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS, na vaga de Suely Caetano de Faria, matrícula nº 31.080-8, em decorrência de sua exoneração.

67 - FRANCISCA DEUMA PEREIRA LIMA, na vaga de Wilson Custodio, matrícula nº 06.771-7, em decorrência de sua aposentadoria.

68 - FRANCISCA NERY DE FREITAS, na vaga de Edesio Severino de Lacerda, matrícula nº 00.045-0, em decorrência de sua aposentadoria.

69 - GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA, na vaga de Nadir Lopes de Menezis, matrícula nº 02.207-1, em decorrência de sua aposentadoria.

70 - GILVA DE ALMEIDA BOTELHO, na vaga de Elza Alves de Oliveira, matrícula nº 04.911-5, em decorrência de sua aposentadoria.

71 - HELENITA JOSE DE SOUSA, na vaga de Divino Gomes da Silva, matrícula nº 09.625-3, em decorrência de sua aposentadoria.

72 - HILDA NUNES CARDOSO DOS SANTOS, na vaga de Augusto de Alfrazino de Mesquita, matrícula nº 17.589-7, em decorrência de sua aposentadoria.

73 - IODIA DE MARIA DA SILVA GIVANI, em vaga de Ivanildo Mendes, matrícula nº 31.070-0, em decorrência de sua exoneração.

74 - MARIA JOSE DOS SANTOS, na vaga de Pedro Luiz da Silva, matrícula nº 16.850-5, em decorrência de sua aposentadoria.

75 - MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO, na vaga de Antonio Pedro da Silva, matrícula nº 11.909-1, em decorrência de sua aposentadoria.

76 - LUCIRENE PEREIRA COSTA, na vaga de João dos Anjos Santiago, matrícula nº 00.623-8, em decorrência de sua aposentadoria.

JORGE CAETANO

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no original no DODF
Nº 210 de 31.10.90.

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.013.263/89,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 16 de agosto de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 161, de 21 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de PLAUTO RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 13.427-9, no Cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 09 de junho de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 110, de 12 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens previstas no artigo 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e para neles incluir as vantagens do artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelo Decreto-lei nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 131.000.651/89,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 12 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 132, de 14 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a MARIA DE SOUZA MENEZES BENTO, matrícula nº 10.995-9, no Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-806.B, refe-

rência NM-13, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir as vantagens previstas no artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e considerá-la aposentada na referência NM-19, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 013.759/82,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 24 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 41, de 28 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de JOÃO GOMES ALMEIDA REGO, Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-808.D, referência NM-32, matrícula nº 13.202-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para deles excluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, para considerá-lo aposentado com o nome de JOÃO GOMES DE ALMEIDA REGO, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, a contar de 30 de janeiro de 1986, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.007.893/89,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 11 de setembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 178, de 13 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ, matrícula nº 01.016-2, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir o Cargo de Analista de Finanças e Controle, 3ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 3º, da Lei nº 99, de 30 de maio de 1990, e para considerá-la com base no Cargo de Analista de Orçamento, 3ª Classe, Padrão IV, do mesmo dispositivo legal, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.006.785/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de OTÁVIO LIRA FILHO, matrícula nº 04.308-7, no Cargo de Professor nível 03, Classe Única, Padrão XII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 28 de abril de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82, de 03 de maio do mesmo ano, retificado por Decreto de 25 de fevereiro de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40, de 28 do mesmo mês e ano, para considerá-los de acordo com o previsto no artigo 2º, item II, parágrafo único, da Lei nº 92, de 02 de abril de 1990, no Padrão XXV, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 30 de abril de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi

delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.016.557/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA LÚCIA PASSOS ROCHA, matrícula nº 07.315-6, no Cargo de Professor nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 17 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246, de 26 do mesmo mês e ano, revistos por Portaria de 27 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 31 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e para neles incluir as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 16 de setembro de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.006.384/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de MARCELO HOMEM DE FARIAS, matrícula nº 04.163-7, no Cargo de Professor nível 03, Classe Única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 19 de novembro de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 24 do mesmo mês e ano, para considerá-los de acordo com o previsto no artigo 2º, item II e parágrafo único, da Lei nº 92, de 02 de abril de 1990, no Padrão XXV, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 23 de abril de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.006.151/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de THEREZINHA DE JESUS SILVA PORTO, matrícula nº 03.593-9, no Cargo de Professor nível 01, Classe Única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 09 de setembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 176, de 14 do mesmo mês e ano, revistos pela Portaria de 19 de janeiro de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 15, de 22 do mesmo mês e ano, para considerá-los de acordo com o previsto no artigo 2º, item II e parágrafo único, da Lei nº 92, de 02 de abril de 1990, no Padrão XXV, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 16 de abril de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.003.098/86,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ JORGE DE MELLO, matrícula nº 14.683-8, no Cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-808-D, referência NM-25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 24 de julho de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 142, de 27 do mesmo mês e ano, para neles incluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979,

alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, a contar de 18 de março de 1986.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.005.800/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de EDITH NEVES KOLLING, matrícula nº 12.556-3, no Cargo de Professor nível 03, Classe Única, Padrão XII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 03 de abril de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65, de 06 do mesmo mês e ano, alterados por Decreto de 25 de fevereiro de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40, de 28 do mesmo mês e ano, para considerá-los de acordo com o previsto no artigo 2º, item II e Parágrafo único, da Lei nº 92, de 02 de abril de 1990, no Padrão XXV, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 09 de abril de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.017.153/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de EDITH MOREIRA BITTES, matrícula nº 04.873-9, no Cargo de Professor nível 03, Classe Única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 10 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 199, de 18 do mesmo mês e ano, revistos pela Portaria de 25 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 164, de 28 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e para neles incluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 02 de outubro de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.013.610/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de DORALICE PIRES DE MIRANDA, Matrícula nº 04.852-6, no Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, referência NS-15, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 10 de janeiro de 1977, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 10, de 14 do mesmo mês e ano, revistos pelo Decreto de 20 de junho de 1983, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 121, de 28 do mesmo mês e ano, e pela Portaria de 14 de março de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 51, de 16 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e incluir as vantagens previstas no artigo 184, item II do mesmo diploma legal, a contar de 01 de janeiro de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi

delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.006.164/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de NEUSA RAMOS DE ARAÚJO MELO, matrícula nº 03.441-X, no Cargo de Professor nível 01, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 22 de junho de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 27 do mesmo mês e ano, revistos pela Portaria de 25 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 227, de 02 de dezembro do mesmo ano, alterados pela Portaria de 13 de junho de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 14 do mesmo mês e ano, para considerá-los de acordo com o previsto no artigo 2º, item II e Parágrafo único, da Lei nº 92, de 02 de abril de 1990, no Padrão XXV, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 17 de abril de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.006.513/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de VERA LÚCIA CERRI, matrícula nº 03.618-8, no Cargo de Professor nível 01, Classe Única, Padrão XVI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 14 de abril de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 75, de 20 do mesmo mês e ano, para considerá-los de acordo com o previsto no artigo 2º, item II e Parágrafo único, da Lei nº 92, de 02 de abril de 1990, no Padrão XXV, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 24 de abril de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.017.586/90,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIA MADALENA GONÇALVES DE OLIVEIRA, viúva, e temporária a MARIA GENI DE OLIVEIRA, filha do ex-servidor ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 07.351-2, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de outubro de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 00040.004131/90,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA INÊS VALLADARES FELIPPE, do Cargo de Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 32.856-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 06 de outubro de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi

delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 00040.004130/90,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARCELO FERREIRA DE SOUZA, do cargo de Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 32.857-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 06 de outubro de 1990.

JORGE CAETANO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE 01 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321 de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100 de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, HÉLIO TEIXEIRA SOARES, matrícula nº 32.259-8, do Cargo em Comissão de Assessor da Coordenação do Sistema de Contabilidade, Código DAS-102-2, desta Secretaria, a partir de 1º de novembro de 1990.

Brasília, 01 de novembro de 1990

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

(Republicado por ter saído com incorreção no DODF nº 214 de 06.11.90, página 03)

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/11/90, o servidor ANTONIO DE JESUS MELO CHAIB, Analista de Administração Pública, matrícula nº 802QP/ISDF, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Gerência de Biologia Médica do Instituto de Saúde do Distrito Federal, Código DAI-112.6.

Brasília-DF, 07 de novembro de 1990.

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora GENI NEUMANN NOCETI DE LIMA CÂMARA, matrícula nº 55.533-9/FEDF, do Cargo em Comissão de Assistente da Gerência de Biologia Médica do Instituto de Saúde do Distrito Federal, Código DAI-112.6, a partir do dia 01/11/90.

Brasília-DF, 07 de novembro de 1990.

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora ISAURA DENISE PEETZ PRADO, matrícula nº 518 — QP/ISDF, Cargo de Analista de Administração Pública, para substituir o Gerente da Gerência de Bromatologia e Química, Código DAS-103.3, no período de 05.11.90 a 04.12.90, por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 07 de novembro de 1990.

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA CLENIR MOREIRA LIMA, matrícula nº 08.901-X, Assessora da Gerência de Trabalho Código DAS-102.2, para substituir SUSANA GENOVEVA, matrícula nº 07.448-9, Gerente da Gerência de Assistência Social-GAS, Código DAS-101.4, por motivo de férias da Titular, no período de 07 de novembro à 06 de dezembro de 1990.

Brasília, 09 de novembro de 1990.

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA-SDU nº 052, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 18, da Lei nº 54, de 23 de novembro de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR MURILO PEDROSA, Assessor, matrícula nº 32.133-8, para integrar o Grupo de Operacionalização do Sistema Integrado de Fiscalização — SISIF, a que se refere a Portaria-SDU nº 031, de 21 de junho de 1990, publicada no DODF nº 119, de 25 do mesmo mês e ano, alterada pela Portaria-SDU nº 035, de 06 de agosto de 1990, publicada no DODF nº 152, de 08.08.90, como representante desta Secretaria, na condição de Presidente em substituição ao servidor ALBERTO THEOMAR DE ASSUMPÇÃO, matrícula nº 04.444-X, dispensado, a pedido, através da Portaria-SDU nº 046, de 22 de outubro de 1990, publicada no DODF nº 204, de 23 do mesmo mês e ano.

Brasília, 07 de novembro de 1990.

ARTHUR COELHO DE MELLO
Substituto

PORTARIA-SDU, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, OLÍBIA DE OLIVEIRA SILVA CHAVES, Assistente, Código DAI-112.3, matrícula nº 14.983-7, para substituir EDISON GROSSI DE ANDRADE, Chefe do Núcleo de Normatização e Orientação, Código DAS-101.3, do Departamento de Arquitetura, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 1º a 30 de novembro de 1990.

Brasília, 06 de novembro de 1990.

ARTHUR COELHO DE MELLO
Substituto

PORTARIA-SDU, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, LÍDIA ADJUTO BOTELHO, Arquiteta, matrícula nº 59.104-1, da Tabela de Pessoal da NOVACAP, à disposição desta Secretaria, para substituir CECÍLIA JUNO MALAGUTTI, Diretora da Divisão de Planejamento Urbano, Código DAS-101.2, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, por motivo férias da titular, no período de 13.11.90 a 12.12.90.

Brasília, 08 de novembro de 1990.

ARTHUR COELHO DE MELLO
Substituto

PORTARIA-SDU, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, ALBERTO RODRIGUES, Assessor, Código DAS-102.2, matrícula nº 32.189-3, para substituir RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA, Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DAS-101.3, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal por estar o mesmo substituindo o Secretário-Adjunto, no período de 1º a 30 de novembro de 1990.

Brasília, 08 de novembro de 1990.

ARTHUR COELHO DE MELLO
Substituto

Departamento de Urbanismo**ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria — SDU nº 03, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Fiscal de Obras, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 15.222-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JEOVÁ JOSÉ FERREIRA, Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, por motivo de férias do titular no período de 16.10.90 a 14.11.90.

Brasília, 06 de novembro de 1990.

IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista a avaliação procedida pela chefia do funcionário.

RESOLVE:

Alterar, de acordo com o item 2.2. da Instrução nº 001, de 21 de março de 1990, a Gratificação de Produtividade Rodoviária, concedida ao funcionário FRANCISCO BENÔNIMO MORENO, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.533, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, o percentual de 33% (Trinta e três por cento) para 25% (Vinte e cinco por cento), a partir de 01.11.90.

Brasília, 07 de novembro de 1990
MIGUEL FARAH

INSTRUÇÃO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e art. 8º, § 1º do Decreto nº 5.004 de 30 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Instrução de 25.10.90, que nomeou o funcionário LAÉCIO FERRAZ DOS SANTOS, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 90.160, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para responder pela Função de Confiança de Chefe da Seção de Pessoal, Código DAI.03, da Divisão de Administração, a partir de 29.10.90.

Nomear, o funcionário LAÉCIO FERRAZ DOS SANTOS, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 90.160, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Pessoal, Código DAI.03, da Divisão de Administração, durante o período de 19.10.90 a 17.12.90, por ter sido o titular nomeado para substituir o Chefe do Serviço de Tesouraria.

Brasília, 08 de novembro de 1990.

MIGUEL FARAH

INSTRUÇÃO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e art. 8º, § 1º do Decreto nº 5.004 de 30 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Instrução de 05.09.90, que nomeou o funcionário LAURO DE OLIVEIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 92.189, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para responder pela Função de Confiança de Diretor da Divisão de Estudos e Projetos, Código DAS.03, a partir de 06.09.90, por ter sido o titular nomeado para responder pela Função de Confiança de Diretor da Divisão de Administração.

Nomear, o funcionário LAURO DE OLIVEIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, mat. nº 92.189, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir o Diretor da Divisão de Estudos e Projetos, Código DAS.03, a partir de 06.09.90, por ter sido o titular nomeado para responder pela Função de Confiança de Diretor da Divisão de Administração.

Brasília, 08 de novembro de 1990.

MIGUEL FARAH

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo nº 030.014.290/90,

RESOLVE:

REVER os proventos de aposentadoria de JOSÉ GUIDO CAMURÇA DE OLIVEIRA, aposentado no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 13.295-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 27 de janeiro de 1988, calculados com base no cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, e incluir as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1º da Lei nº 7.386, de 18 de outubro de 1985, e artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, da Gratificação de Função Policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e da Gratificação instituída pelo artigo 2º, Parágrafo único, alínea "b", do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987.

Brasília, 09 de novembro de 1990

ULISCES DE SOUZA MORENO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo nº 030.012.100/90,

RESOLVE:

REVER os proventos de aposentadoria de EXPEDITO ALVES DA SILVA, aposentado no cargo de Trabalhador, matrícula nº 02.502-X, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 27 de janeiro de 1988, calculados com base no cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, e incluir as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1º da Lei nº 7.386, de 18 de outubro de 1985, e artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, da Gratificação de Função Policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e da Gratificação instituída pelo artigo 2º, Parágrafo único, alínea "b", do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987.

Brasília, 09 de novembro de 1990

ULISCES DE SOUZA MORENO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo nº 050.001.911/86,

RESOLVE:

REVER a aposentadoria do servidor MANOEL DA LUZ, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.490-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado nos termos dos artigos 342, item III e 343, item III, do Decreto nº 59.310, de 23 de setembro de 1966, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, conforme Portaria de 21 de agosto de 1985, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 160, de 23 do mesmo mês e ano, para considerá-la também fundamentada no artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, da

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a contar de 12 de junho de 1989.

Brasília, 09 de novembro de 1990

ULISCES DE SOUZA MORENO

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 12 de abril de 1990, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 071, de 16 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos de aposentadoria de ANTONIO ALVES CARDOSO, matrícula nº 20.355-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 06 de novembro de 1990

GILDEMAR DIAS DA SILVA
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo nº 050.001.703/89,

RESOLVE:

REVER os proventos de aposentadoria de ANTONIO ALVES CARDOSO, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 20.355-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 01 de abril de 1989, calculados com base no Padrão III, da Classe Especial, da mesma categoria, e incluir, a contada mesma data, as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 06 de novembro de 1990

GILDEMAR DIAS DA SILVA
Substituto

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

RESOLVE:

DESIGNAR JUAREZ OLIVEIRA ALVES, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão I, matrícula 24.125-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, Código DAI-111.3, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos-1ª DP/CPC/PCDF.

DISPENSAR JUAREZ OLIVEIRA ALVES, Agente de Polícia Classe Especial, Padrão I, matrícula 24.125-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de responder pela função, Código DAI-111.3, de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos-1ª DP/CPC/PCDF.

Brasília-DF, 05 de novembro de 1990

JOSÉ RORIZ TORMIN

**SECRETARIA DE
CULTURA E ESPORTE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "o", da Portaria nº 002/86-SCE, de 10 de novembro de 1986,

RESOLVE:

Nomear HAROLDO MENDES, Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 15.114-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DAI-112.6, da Divisão de Administração Geral desta Secretaria, a contar de 1º de novembro de 1990.

Brasília, 07 de novembro de 1990.

JAIR BAPTISTA LOPES

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "o", da Portaria nº 002/86-SCE, de 10 de novembro de 1986,

RESOLVE:

Designar HAROLDO MENDES, Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 15.114-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelos encargos de Chefe da Seção de Serviços Gerais, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral desta Secretaria, a contar de 1º de novembro de 1990, até a designação do titular.

Brasília, 07 de novembro de 1990.

JAIR BAPTISTA LOPES

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "o", da Portaria nº 002/86-SCE, de 10 de novembro de 1986,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ MARQUES DA SILVA, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 30.887-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DAI-112.3, da Gerência de Pesquisa, Documentação e Tombamento, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico desta Secretaria, a contar de 1º de novembro de 1990.

Brasília, 07 de novembro de 1990.

JAIR BAPTISTA LOPES

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "o", da Portaria nº 002/86-SCE, de 10 de novembro de 1986,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 30.04.90, publicada no DODF nº 83, de 03.05.90, que designou JOSÉ MARQUES DA SILVA, matrícula nº 30.887-0, para responder pelos encargos de Chefe da Seção de Serviços Gerais, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral desta Secretaria, a contar de 1º de novembro de 1990.

Brasília, 07 de novembro de 1990.

JAIR BAPTISTA LOPES

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "o", da Portaria nº 002/86-SCE, de 10 de novembro de 1986,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido LAURO FERNANDES, Técnico de Orçamento, Código TF01C, matrícula nº 19.017-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente, Código DAI-112.6, da Gerência de Projetos, Restauro e Conservação, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico desta Secretaria, a contar de 1º de novembro de 1990.

Brasília, 07 de novembro de 1990.

JAIR BAPTISTA LOPES

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 142 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, I, alínea “a”, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, altera pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 07 de novembro de 1990, ANTONIO GONÇALVES, matrícula nº 14.861-X, Assistente, Classe Especial, Padrão I, da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Diretor, Código DAS-101.2, da Divisão de Assuntos Tributários e Financeiros, da 2ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, por motivo de sua aposentadoria.

Brasília, 07 de novembro de 1990.
CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

ATA DA 2694ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 09 dias do mês de outubro de 1990, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO e MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO, o Auditor OSVALDO RODRIGUES e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2693ª. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que reassumiu hoje as suas funções na Corte, após o gozo de férias — ficando desconvocado o Auditor OSVALDO RODRIGUES, que o estava substituindo. O Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

Em seguida, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 52/90-PG/PG, através do qual o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ comunica que a Procuradora Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS reassumiu, no dia 1º do corrente mês, após o gozo de férias, as funções de seu cargo.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento do processo nº 114/88 (Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. O processo trata da tomada de contas especial realizada pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Divisão de Fiscalização, Conservação e Reparos daquela Administração. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do comprovante de ressarcimento de fls. 184, considerar o servidor nominado a fls. 191 quite, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal, e ordenar a baixa em sua responsabilidade; b) determinar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 0863/75 - Alteração do ato de reforma do Soldado PM ALFREDO DE FIGUEIREDO, já julgada legal pela Corte, para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, revendo a decisão prolatada na sessão ordinária do dia 19.4.79, considerou legal, para fins de registro, a alteração do ato de reforma.

PROCESSO Nº 1364/85 - Alteração do ato de reforma do Soldado BM MANOEL MATIAS SANTOS, já considerada legal pela Corte, para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-

Geral, relevando a falha apontada na instrução, decidiu tomar conhecimento do Decreto de fls. 169-170, bem como do Abono Provisório de fls. 172, considerando que guardam conformidade com a decisão judicial de que decorrem.

PROCESSO Nº 1064/89 (apenso: processo nº 0581/89) - Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativo ao 4º trimestre de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do resultado de inspeção realizada na FZDF e determinou a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, para os fins indicados a fls. 260, item III.

PROCESSO Nº 1422/89 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/89.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado de inspeção realizada na SAB e determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1022/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Fundação Hospitalar do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/90.- O Tribunal, tomando conhecimento do resultado da inspeção, determinou diligência para os fins indicados no voto do Relator a fls. 169.

PROCESSO Nº 3138/90 - NE nº 024/90-ST e outras;

PROCESSO Nº 3141/90 - NE nº 139/90-SE e outras;

PROCESSO Nº 3139/90 - NE nº 192/90-ST e outras;

PROCESSO Nº 3227/90 - NE nº 491/90-SEA e outras;

PROCESSO Nº 3228/90 - NE nº 260/90-SEA e outras;

PROCESSO Nº 3233/90 - NE nº 067/90-PRGDF e outras;

PROCESSO Nº 3373/90 - NE nº 088/90-RA-XI e outras;

PROCESSO Nº 3705/90 - NE nº 334/90-SEA e outras;

PROCESSO Nº 3793/90 - NE nº 109/90-RA-IX e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3229/90 - NE nº 216/90-SEA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) reiterar à Secretaria de Administração do Distrito Federal os termos do Ofício GP nº 737/89, no sentido de que a sua Divisão de Pessoal atente para o prazo estabelecido no art. 9º, § 1º, alínea a, do Ato Regimento nº 9/80; c) recomendar àquela Administração que faça constar nas notas de empenho destinadas a custear despesas com pagamento de JETON, o órgão colegiado a que se destinam.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 3116/87 (apensos: processos de nºs 1634/87, 1145/87, 2694/86 e 618/87, este tendo em apenso o processo nº 2104/87) - Relatório de inspeção especial realizada na Companhia Imobiliária de Brasília para apurar a veracidade de denúncia de possíveis irregularidades ali ocorridas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 001/90-AUD/PRES, da NOVACAP, e do documento que o acompanha, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 2175/89, com relevação da falha apontada na instrução; b) do resultado de inspeção realizada na NOVACAP; c) do Ofício nº 027/90-PRESI, da TERRACAP, e da documentação de fls. 582-591, considerando cumprida a diligência determinada na alínea e do Ofício GP nº 2176/89; d) do Ofício nº 383/90-PRESI, autorizando a devolução do processo de nº 111.011517/74 à TERRACAP; II) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item 2 do referido voto a fls. 625; III) ordenar a desapensação do processo nº 2694/86, já apreciado em definitivo em sessão de 02.06.88.

PROCESSO Nº 2064/88 - Convênio nº 002/88 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Companhia de Equipamentos Comunitários - FAEC.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 247/90-GAB/SES, considerando cumprida a determinação plenária do dia 17.04.90; b) to

mar conhecimento também dos resultados de inspeção realizada junto à FHDF; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto a fls. 287.

PROCESSO Nº 2376/88 - Aposentadoria da servidora TERE ZINHA NOGUEIRA CAMPOS.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria.

PROCESSO Nº 2456/88 - Convênio nº 073/88 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, com interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios de nºs 266/90-AUD/PRES e 555/90-AUD/PRES, encaminhados em decorrência da determinação plenária do dia 01.03.90, considerando, em caráter excepcional, satisfatórios os esclarecimentos relativos ao item 2.2 do Ofício GP nº 178/90, bem como parcialmente cumprida a diligência referida no item 2.1 do citado ofício; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item 3 do referido voto a fls. 116.

PROCESSO Nº 0641/89 - Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 007/88 celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo.

PROCESSO Nº 1021/90 (apenso: processo nº 3207/88) - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/90.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator a fls. 348-351.

PROCESSO Nº 2605/90 - NE nº 002/90-RA-XII e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3377/90 - NE nº 122/90-RA-III e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) fazer à Administração Regional de Taguatinga a recomendação indicada na alínea b do referido voto a fls. 24-25.

PROCESSO Nº 3789/90 - NE nº 096/90-PRGDF e outras;

PROCESSO Nº 3830/90 - NE nº 161/90-PRGDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2542/85 - Convênio nº 068/85 celebrado entre a Secretaria de Transportes do Distrito Federal e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília. Aos autos juntou-se nova representação da 3a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da CAESB, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar os termos do Ofício GP de nº 1018/90 solicitando à CAESB, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecimentos quanto às providências tomadas, ou, se for o caso, sobre o andamento do feito judicial.

PROCESSO Nº 2844/86 - Regulamentação do Decreto-lei nº 2456/88, que dispõe sobre a instituição do Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar expediente ao Senhor Governador do Distrito Federal, solicitando a Sua Excelência que se digne de determinar imediatas providências para edição do regulamento do Caixa Único, de modo a configurar observância do disposto no art. 10 do Decreto-lei nº 2456/88, assim como das decisões desta Corte de Contas.

PROCESSO Nº 3011/87 - Contrato nº 016/87 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Transportes/Serviço Autônomo de Limpeza Urbana/Companhia de Água e Esgotos de Brasília,

e a Empresa Carioca de Engenharia Ltda. Aos autos juntou-se representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte do SLU, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, advertindo para o disposto no art. 53 da Lei nº 091/90, decidiu conceder o prazo de 15 (quinze) dias para que o Serviço Autônomo de Limpeza Urbana encaminhe os esclarecimentos constantes do Ofício GP nº 603/90, letra b.

PROCESSO Nº 3018/89 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Administração Regional de Taguatinga para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/89. Aos autos juntou-se expediente da Administração Regional de Taguatinga (Ofício nº 289/90-GAB/RA-III) dando conta do atendimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a não incidência da correção monetária referente ao débito da servidora nominada a fls. 54, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0943/89 - Prestação de contas da BRB - DATACRED - Sistemas de Processamento de Dados Ltda., relativa ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 91-94, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 606/90; b) julgar regulares as contas, autorizando a expedição da respectiva provisão de quitação ao responsável JOFRE ALVES DE CARVALHO; c) fazer ao BRB - Banco de Brasília S/A a solicitação constante do item III do referido voto a fls. 102.

PROCESSO Nº 0130/90 - Ata da 1941a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 141-144.

PROCESSO Nº 0914/90 - Contrato nº 021/89 e outros, celebrados entre a PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) acolher as sugestões contidas nos itens III e IV a fls. 24-25, com os acréscimos do item II, fls. 27; b) recomendar ao liquidante da PROFLORA S/A que apure a ocorrência ou não de prejuízo aos cofres públicos, indicando, caso positivo, o nome dos responsáveis; c) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento das medidas indicadas nas alíneas precedentes.

PROCESSO Nº 2958/90 - Convênio nº 061/89 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, decidiu tomar conhecimento: a) do citado ajuste e de seus Primeiros, Segundos, Terceiros e Quartos Termos Aditivos; b) dos Contratos de nºs. 0508, 0513, 0515 e 0516/90; c) das Notas de Empenho de nºs 149/89, 185/89, 004/90, 038/90 e 066/90-SDU, considerando correta a classificação das despesas a que se referem; d) dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle da execução do citado Convênio nº 061/90.

PROCESSO Nº 3201/90 - Ata da 17a. reunião e outras, de órgãos colegiados na Companhia Imobiliária de Brasília;

PROCESSO Nº 3576/90 - Atas das 2476a. a 2478a. Reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 3577/90 - Ata da 1979a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das mencionadas atas e determinou o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 0124/90 - Atas das 1071a. a 1077a. Sessões Ordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do O.E. nº 334/90-GAB/SES, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada via Ofício GP nº 776/90; b) acolher as justificativas apresentadas pelo citado ofício e relevando a falha alusiva ao atraso na remessa à Corte das citadas

atas; c) restituir os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para oportuno cumprimento da decisão plenária de fls. 45, letra a.

PROCESSO Nº 3090/90 - Ata da 42a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados no voto da Relatora a fls. 20.

PROCESSO Nº 3151/90 - Ata da 370a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO Nº 3379/90 - Ata da 1105a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A;

PROCESSO Nº 3383/90 - Ata da 997a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO Nº 3395/90 - Ata da 1975a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 3396/90 - Ata da 1470a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 3398/90 - Atas das 2464a. a 2466a. Reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 3578/90 - Atas das 2473a. a 2475a. Reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento das mencionadas atas e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3215/90 - Relatório resumido da execução orçamentária do Governo do Distrito Federal, na posição de 30.06.90, encaminhado à Corte em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do referido relatório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 0335/88 - Termo de Concessão de Uso de nº 690/87 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Zoológica do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, na forma do voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 157 e 171/181, bem como do Relatório de inspeção de fls. 182/183, considerando cumprida a diligência ordenada por meio do Ofício GP nº 627/90; b) determinar o retorno dos autos à 5a. Inspeção de Controle Externo para os fins propostos na alínea c do voto de fls. 187. Por maioria, decidiu mais o Tribunal tomar conhecimento do recurso de fls. 149/156, para, no mérito, dar-lhe provimento, com devolução ao recorrente do valor recolhido, sem correção; vencidos o Relator e a Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS que propugnaram pela negativa de acolhimento do recurso.

PROCESSO Nº 0021/88 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados das apurações em apreço; b) tomar conhecimento também dos documentos comprobatórios da recomposição do patrimônio do DF, considerando o servidor nominado na alínea b do referido voto a fls. 81 quite, neste caso, com a Fazenda Pública do DF e ordenar a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1270/88 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de um veículo, marca Volkswagen, Sedan, ano 1984, ocorrido em 22.04.88;

PROCESSO Nº 1594/89 (apenso: processo nº 050.000773/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de 01 revólver marca Taurus, calibre 38;

PROCESSO Nº 2562/89 (apenso: processo nº 050.001431/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38;

PROCESSO Nº 2596/89 (apenso: processo nº 050.001662/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1773/88 - Tomada de contas especial realizada pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela emissão de empenhos para ocorrer a despesas com reparos de bens não tombados pela Corporação.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 52.

PROCESSO Nº 3507/87 - Tomada de contas especial realizada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 094.001865/87.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento do satisfatório cumprimento das diligências ordenadas mediante os Ofícios GP de nºs 2172/88 e 1205/90 e do comprovante de fls. 158; b) considerar quite com a Fazenda Pública do Distrito Federal, neste caso, o servidor nominado na alínea b do referido voto a fls. 162, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3667/89, originário de comunicação de extravio e danificação de bens e solicitação de dispensa de instauração de tomada de contas especial, face à reposição e/ou ressarcimento respectivo. Aos autos juntou-se expediente da Polícia Militar do Distrito Federal (Ofício nº 189/90-DAL) dando conta do atendimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do citado expediente, considerar cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 847/90; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1564/90, com o Ofício nº 501/90-GAB/SES, através do qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa a esta Corte da tomada de contas especial a que se refere o O.E. nº 169/90-GAB/SES (processo nº 061.042507/89).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado expediente e considerou, em caráter excepcional, prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2730/90 - NE nº 031/90-ISDF e outras.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 29.

PROCESSO Nº 2996/90 - NE nº 044/90-RA-II e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) alertar a Administração Regional do Gama para a necessidade de estrita observância do disposto no art. 53, VIII, do Decreto nº 12.115/89, indicando em suas notas de empenho o número da licitação, quando realizada, bem como de informar na Nota de Empenho Reforço sua vinculação ao Termo Padrão de Contrato ou Convênio, quando for o caso.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2098/87 (apenso: processo nº 075.000174/87) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada na SAB; b) revendo, em parte, a decisão de fls. 33, em caráter excepcional, considerar os servidores nominados na alínea a da referida proposta a fls. 46 quites com a SAB no tocante ao que se apurou na citada tomada de contas especial, ordenando, em consequência, a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0693/89 - Aposentadoria da servidora LUZIA FRANCISCA DO CARMO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria - devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada na referida proposta a fls. 16.

4.3. Fase II - Prova Prático-Oral - de caráter eliminatório.

- 4.3.1. Compreenderá a realização de entrevista de natureza técnica e/ou Prova Prática do cotidiano do cargo. Possui caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, sendo o mínimo de 60 (sessenta) pontos para aprovação.
- 4.3.2. A Prova Prático-Oral será realizada de 12/12/90 à 14/12/90.
- 4.3.3. O local e horário da Prova Prático-Oral serão divulgados por ocasião da realização da Prova Escrita.
- 4.3.4. Não haverá segunda chamada para as Provas, implicando a ausência ou retardamento do candidato, na sua eliminação do Concurso.
- 4.3.5. Não haverá recurso na Prova Prático-Oral.
- 4.3.6. A classificação dos candidatos na Etapa I será a média das Fases I e II (Prova Escrita-Objetiva e Prático-Oral).

4.4. Etapa II - Constará de Curso de Formação de caráter classificatório com verificação de aprendizagem.

- 4.4.1. Os candidatos aprovados na Etapa I, serão convocados para inscrição no Curso de Formação - Etapa II, mediante Edital, em número a ser fixado pela Administração, observada a ordem de classificação.
- 4.4.2. A avaliação final com vistas à verificação de aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático ministrado no Curso de Formação, devendo o candidato para ser habilitado, obter aproveitamento mínimo nesta Etapa, conforme dispuser o Edital do Referido Curso de Formação.
- 4.4.3. O conteúdo programático, a carga horária e demais normas do Curso de Formação farão parte do Edital que regulamentará o Curso e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 4.4.4. Será eliminado do Curso, e consequentemente do Concurso o candidato que deixar de fazer a inscrição e de frequentar o Curso de Formação quando convocado, e também não satisfizer as exigências previstas no Edital do referido Curso.
- 4.4.5. Será considerado desistente o candidato que deixar de fazer a sua inscrição no Curso de Formação.
- 4.4.6. No caso de ocorrer desistência no Curso de Formação, será convocado outro candidato, para inscrição no Curso de Formação, entre os habilitados na Prova Escrita e Prático-Oral, obedecendo-se rigorosamente, à ordem de classificação obtida pelo candidato nestas fases.
- 4.4.7. O candidato que obtiver a aprovação nas Fases I e II será registrado no cadastro de concursados e aguardará convocação escrita mediante regulamento específico em Edital para ser submetido a Etapa II (Curso de Formação) obedecendo rigorosamente a ordem de classificação. O regulamento do Curso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e a Administração-FHDF, fixará o número de candidatos a ser convocado para a Etapa II.

05. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 5.1. Serão considerados aprovados no concurso o candidato habilitado nas Etapas I e II na forma prevista neste Edital.
- 5.2. A classificação final dos candidatos aprovados no concurso, será feita obedecendo a média aritmética dos pontos obtidos nas Etapas I e II.
- 5.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos em qualquer Etapa do Concurso, que será verificado até o cálculo na segunda casa decimal, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Etapa I;
- b) obtiver o maior número de pontos na Etapa II;
- c) for o mais idoso.

5.4. O resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, depois de homologado pela autoridade competente.

5.5. Ocorrendo pendência judicial no resultado constará o número do processo na vara ou tribunal.

06. REGIME JURÍDICO

6.1. Os candidatos que venham a ser nomeados serão regidos pela Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1950, e as leis que a complementam, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Distrito Federal.

07. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

7.1. O vencimento mensal do Cargo de Assistente Superior de Saúde (Médico) é de Cr\$.81.116,06 (oitenta e um mil, cento e dezesseis cruzeiros e seis centavos), mais gratificação do SUDS no valor de Cr\$.2.269,14 (dois mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e quatorze centavos), total bruto de Cr\$.83.385,20 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte centavos).

7.1.2. O vencimento de que trata o item 7.1., se refere ao mês de outubro do corrente ano.

7.2. A jornada de Trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

08. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de homologação do Resultado Final do Concurso, prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso, prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicado a homologação do Resultado Final.

9.2. Todos os avisos referentes a este Concurso, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.3. Decorridos o prazo mencionado no Item 9.1., e inexistindo ação pendente, as Provas e o material irservível serão incinerados.

9.4. As convocações dos candidatos aprovados neste Concurso para nomeação na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, serão através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e carta e/ou telegrama.

9.5. Os candidatos aprovados quando forem convocados para nomeação, ficarão sujeitos, além das exigências deste Edital, a normas e regulamentos específicos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

9.6. O candidato que cometer falsidade de prova documental, será eliminado do Concurso em qualquer das Etapas, mesmo que o resultado final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.7. Será admitida a inscrição por procuração mediante instrumento particular de procuração com firma reconhecida e qualificação completa do outorgante e do outorgado. A procuração deve ser anexada à ficha de inscrição do candidato.

9.8. Os casos omissos, serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 09 de novembro de 1990

JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO

Presidente da FHDF

C R O N O G R A M A:

- 1 - Inscrição: 13/11/90 à 21/11/90
- 2 - Prova Escrita: 02/12/90
- 3 - Resultado da Prova Escrita: 04/12/90
- 4 - Recurso: 04/12/90 à 05/12/90
- 5 - Resultado do Recurso: 10/12/90
- 6 - Prova Prático-Oral: 12/12/90 à 14/12/90.

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAISADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RA-I

AVISO

EDITAL Nº 001/90-RA-I - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA TIPO PABX, COM CAPACIDADE PARA 10 TRONCOS E COM PREVISÃO INICIAL DE 48 ramais GRUPO - 6601.

DATA: 26.11.90 - HORÁRIO: 10:00 horas

EDITAL Nº 002/90-RA-I - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE; TEODOLITO FILTROS, PARASOL, TRIPÉ, BASTÃO, FIO PRUMO, EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO, NÍVEL e ESTOJO METÁLICO GRUPO 53-05.

DATA: 26.11.90 - HORÁRIO: 15:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Administração Regional de Brasília - RA-I do Governo do Distrito Federal, torna público que nas datas e horários acima indicados, na sala de reuniões situada na sede da Administração Regional de Brasília - RA-I, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber a documentação e proposta de interessados na prestação dos serviços e fornecimento de materiais e equipamentos de que tratam os Editais epigrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de firmas, na sala de reuniões da Administração Regional de Brasília - RA-I, no horário de 12h30min - às 18h30min.

Brasília, 06 de novembro de 1990

DIRCEU HORTA CAMPOS

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOSCONCURSO PÚBLICO PARA O EMPREGO DE PROFESSOR NÍVEIS 2
e 3 - FEDF

AVISO Nº 103/90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 113/90-IDR, publicado no DODF nº 158, de 16.08.90, comunica que:

a) a relação dos candidatos aprovados, após recurso, na Prova Objetiva - Etapa I, encontra-se afixada no Quadro de Avisos do IDR;

b) ficam convocados para a Etapa II - Prova Prático-Oral os candidatos aprovados na Etapa I - Disciplina Artes Cênicas, conforme discriminação abaixo:

DATA: 14.11.90

HORÁRIO: 8h30 min

LOCAL: Escola Parque 314 Sul - SQS 314

c) ficam convocados para a Etapa II - Prova Oral os candidatos aprovados na Etapa I - Disciplinas Francês e Inglês, de acordo com a escala a seguir:

LOCAL: IDR - SGO - Área Especial nº 01

DATA: 17.11.90

DISCIPLINA: INGLÊS

HORÁRIO: 8 horas

INSCRIÇÕES: 1691, 1844, 43, 2227, 126, 2435, 265, 2353, 2889, 677, 2391, 243, 952, 427, 849, 1314, 2650, 2625, 2716, 356, 169, 2755, 1776, 56, 2474, 2822, 1726, 2145, 2774, 1777.

HORÁRIO: 14 horas

INSCRIÇÕES: 1584, 1583, 569, 2431, 2211, 2758, 305, 678, 2148, 2147, 2643, 138, 845, 945, 165, 654, 2707, 912, 1101, 1153, 884, 1167, 422, 276

DISCIPLINA: FRANCÊS

HORÁRIO: 14 horas

d) ficam convocados para apresentar os títulos os candidatos aprovados, conforme subitem 6.1, alínea "c" — Etapa III do Edital n° 113/90, conforme discriminação abaixo:

PERÍODO: 22 e 23.11.90

HORÁRIO: 13h30min às 17h30min

LOCAL: IDR — SGO — Área Especial n° 01

Brasília, 08 de novembro de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente-respondendo

**SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA**

EDITAL N° 009/90-DRB/DpR/SEF

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, tendo em vista o disposto no art. 246, inciso III da Lei n° 4.191 de 24 de dezembro de 1962, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO SEGUINTE AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

N° 03000 DISTRIBUIDORA DE CARNES ACP LTDA, inscrição n° 07102401-8, com a seguinte descrição: "Deixou de recolher o ICM (Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias), no valor original de Cr\$ 798.875,17 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e cinco cruzados e dezessete centavos), como segue:

I — Cr\$ 247.614,62 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze cruzados e sessenta e dois centavos), relativo à não escrituração de N.F.s. de compras nos meses 09 e 12/87;

II — Cr\$ 551.260,55 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta cruzados e cinquenta e cinco centavos), relativo à não escrituração de N.F.s. de vendas no período 09/87 a 05/88;

III — Deixou de comunicar o encerramento de suas atividades comerciais;

Infração: art. 82, I-a e X-b; arts. 104, 105, 90-II do RICM, Decreto 3.992/77;

Obs. 1: O contribuinte sujeita-se ainda às multas acessórias previstas nos arts. 504, 511 e 515, o que resulta no valor atualizado de Cr\$ 38.939,25 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos);

Obs. 2: Corrigidos os valores, resultados dos levantamentos anexos, e aplicados sobre eles os acréscimos legais, o crédito tributário totaliza Cr\$ 1.508.913,13 (hum milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e treze cruzeiros e treze centavos), valor esse já transformado de Cz\$ para Cr\$.

Fica o autuado INTIMADO, na forma do artigo 247, inciso II, da Lei n° 4.191/62, para, no prazo de 20 dias, contados do 30° dia da publicação do presente EDITAL, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou, querendo, apresentar defesa nos termos do artigo 252 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Brasília-DF, 06 de novembro de 1990.

JOSÉ DA SILVA RÊGO
Diretor-Substituto

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Chamamos a atenção dos interessados para as licitações abaixo:

CONCORRÊNCIA N° 002/90 — Fornecimento, Preparo e distribuição de alimentação para clientela Hospitalar e Servidores, por um período de 12 (doze) meses, nas Unidades Executivas de Saúde.

DATA DE ABERTURA: 13.12.90 às 09:00 horas

CONCORRÊNCIA N° 004/90 — Contratação de serviços de vigilância armada

DATA DE ABERTURA: 11.12.90 às 09:00 horas

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados no super Center Venâncio 2.000 Bloco B-60 sala 340, no horário de 08:00 às 14:00 horas nos dias úteis.

Brasília, 08 de novembro de 1990
ANTONIO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

(Dias: 9, 12 e 13)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SHIS — SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 08/90

OBJETO: CONSTRUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 97 (NOVENTA E SETE) UNIDADES HABITACIONAIS BÁSICAS DO PLANO DE AÇÃO IMEDIATA DO GOVERNO FEDERAL, LOCALIZADAS NA QUADRA 404 — SAMAMBAIA-DF.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.10 — Categorias "A", "B" ou "C", que a licitação será realizada às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 1990, no auditório da SHIS — 6° andar — SCS — Brasília-DF, onde a Comissão receberá os invólucros para a habilitação e propostas.

O Edital e dossiê poderão ser obtidos na Tesouraria da SHIS, pelo valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto aos membros da Comissão de Licitação de Obras.

Brasília, 12 de novembro de 1990.

ANTONIO AFONSO GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Licitação

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB

CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados a prorrogação da data de abertura das licitações abaixo, para o dia e hora indicados:

LICITAÇÃO	DATA/HORÁRIO INICIALMENTE PREVISTO	NOVA DATA/HORÁRIO
TPM-081/90-CEB	14/11/90 — 16:30 hs	26/11/90 — 10:00 hs
TPM-085/90-CEB	16/11/90 — 14:30 hs	26/11/90 — 11:00 hs
TPM-087/90-CEB	16/11/90 — 16:30 hs	26/11/90 — 14:30 hs
TPM-092/90-CEB	19/11/90 — 14:30 hs	26/11/90 — 15:30 hs

Comunicamos que as demais condições de cada licitação permanecem inalteradas.

Brasília, 12 de novembro de 1990

WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS — Quadra 04 — Bloco A — Lotes 106/136, em Brasília — Distrito Federal, torna público, que receberá os invólucros contendo as propostas referentes à Tomada de Preços de Material n° TPM-107/90-CEB, às 09:00 horas do dia 03.12.90, para aquisição de medidor digital monofásico de ensaios de transformadores. O edital encontra-se à disposi-

ção dos interessados no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às 17:00 horas. Deverão candidatar-se somente firmas cadastradas na CEB.

Brasília, 12 de novembro de 1990

WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 019/90-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DA FEIRA DA CIDADE SATÉLITE DO PARANOÁ, EM ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, para o fato de que a mesma será realizada às 9:00 horas do dia 11 de dezembro de 1990, na Sala de Licitações, no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

O custo do Edital é de Cr\$ 18.612,48 (dezoito mil, seiscentos e doze cruzeiros e quarenta e oito centavos) e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

Neste valor não estão inclusos os preços de cópias dos projetos.

Brasília, 09 de novembro de 1990.

CLEUZA F. R. CAMPOS
Presidente da CPL
Respondendo

(Dias 12, 13 e 14)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SDU
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
TERRACAP**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede da Empresa, sito no SAIN — Bloco "F", 2º andar, sala-209, em Brasília Distrito Federal, no dia 14 de novembro de 1990, às 11:00 horas, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:

1) — Doação de Imóvel ao Distrito Federal de acordo com a Lei nº 124, de 26 de outubro de 1990;

2) — Outros assuntos de interesse da Companhia.

Brasília-DF, 08 de novembro de 1990

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

(Dias 9, 12, 13)

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços DM.4 006/90.9, Material — Chapa de Aço Zincada, no dia 13.11.90 às 10:00 horas, Local: Av. Pres. Vargas, 522/13º andar. Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no local acima de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 1990

ZULMAR MAGALHÃES BASTOS
Subst. do Chefe do Serv. A.
RDNER/DF

(Dias: 08,09 e 12)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
S.A. — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/90**

Objeto: Exploração dos serviços de bar e restaurante instalados no edifício-sede do Tribunal de Contas da União.

Data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta": 11 de dezembro de 1990.

Horário: 15 horas.

Local: Edifício-sede do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Áreas Isoladas Sudeste, Lote 01, Sala 135 — Brasília-DF.

Edital: Encontra-se à disposição dos interessados no local já citado, das 12 às 18 horas.

Brasília, 06 de novembro de 1990.

ANTÔNIO JOSÉ F. DA TRINDADE
Presidente

(Dias 8, 9 e 12)

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRA S.A. — TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-4
AVISO DE EDITAL
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/90
PROCESSO Nº 604/90**

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS, receberá às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 1990, documentação destinada à pré-qualificação de agências de publicidade interessadas na execução de serviços de divulgação, publicidade, inclusive estudos, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle pelo período de 12 (doze) meses para as seguintes empresas: Telecomunicações Brasileira S.A. — TELEBRÁS; Telecomunicações de Brasília S.A. — TELEBRASÍLIA; Telecomunicações de Goiás S.A. — TELEGOIÁS; Telecomunicações do Mato Grosso do Sul S.A. — TELEMMS e Telecomunicações do Mato Grosso S.A. — TELEMAT. A presente pré-qualificação, será regida pelo Decreto nº 99.257, de 17 de maio de 1990 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema Telebrás, publicado no DOU de 05.10.1988, com as alterações aprovadas e publicadas no DOU de 22.09.89 e 24.09.90. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL — QUADRA 06 — BLOCO "H" — 4º ANDAR — BRASÍLIA-DF-70313 — FONE (061) 215-2543.

Brasília, 07 de novembro de 1990

Comissão de Licitação Especial

(Dias: 8, 9 e 12)

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRA S.A. — TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-4
AVISO DE EDITAL
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 02/90
PROCESSO Nº 606/90**

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS, receberá às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 1990, documentação destinada à pré-qualificação de agências de publicidade interessadas na execução de serviços de divulgação, publicidade, inclusive estudos, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle pelo período de 12 (doze) meses para as seguintes empresas: Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ; Telecomunicações do Amazonas S.A. — TELAMAZON; Telecomunicações de Rondônia S.A. — TELERON; Telecomunicações do Acre S.A. — TELEACRE; Telecomunicações de Roraima S.A. — TELAIMA e Telecomunicações do Amapá S.A. — TELEAMAPÁ. A presente pré-qualificação, será regida pelo Decreto nº 99.257, de 17 de maio de 1990 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema Telebrás, publicado no DOU de 05.10.1988, com as alterações aprovadas e publicadas no DOU de 22.09.89 e 24.09.90. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL — QUADRA 06 — BLOCO "H" — 4º ANDAR — BRASÍLIA-DF-70313 — FONE (061) 215-2543.

Brasília, 07 de novembro de 1990

Comissão de Licitação Especial

(Dias: 8, 9 e 12)

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-4

AVISO DE EDITAL
PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 03/90
PROCESSO N° 608/90

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS, receberá às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 1990, documentação destinada à pré-qualificação de agências de publicidade interessadas na execução de serviços de divulgação, publicidade, inclusive estudos, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle pelo período de 12 (doze) meses para as seguintes empresas: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — EMBRATEL; Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. — TELERJ; Telecomunicações de Minas Gerais S.A. — TELEMIG e Telecomunicações do Espírito Santos S.A. — TELEST. A presente pré-qualificação, será regida pelo Decreto n° 99.257, de 17 de maio de 1990 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema Telebrás, publicado no DOU de 05.10.1988, com as alterações aprovadas e publicadas no DOU de 22.09.89 e 24.09.90. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL — QUADRA 06 — BLOCO "H" — 4° ANDAR — BRASÍLIA-DF-70313 — FONE (061) 215-2543.

Brasília, 07 de novembro de 1990

Comissão de Licitação Especial

(Dias: 8, 9 e 12)

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-4

AVISO DE EDITAL
PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 04/90
PROCESSO N° 610/90

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS, receberá às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 1990, documentação destinada à pré-qualificação de agências de publicidade interessadas na execução de serviços de divulgação, publicidade, inclusive estudos, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle pelo período de 12 (doze) meses para as seguintes empresas: Telecomunicações de São Paulo S.A. — TELESP, Telecomunicações de Santa Catarina S.A. — TELESC; Telecomunicações do Paraná S.A. — TELEPAR; Companhia Telefônica Borda do Campo — CTBC e Companhia Telefônica Melhoramento e Resistência — CTMR. A presente pré-qualificação, será regida pelo Decreto n° 99.257, de 17 de maio de 1990 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema Telebrás, publicado no DOU de 05.10.1988, com as alterações aprovadas e publicadas no DOU de 22.09.89 e 24.09.90. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL — QUADRA 06 — BLOCO "H" — 4° ANDAR — BRASÍLIA-DF-70313 — FONE (061) 215-2543.

Brasília, 07 de novembro de 1990.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECIAL.

(Dias: 8, 9 e 12)

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-4

AVISO DE EDITAL
PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 05/90
PROCESSO N° 612/90

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS, receberá, às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 1990, documentação destinada à pré-qualificação de agências de publicidade interessadas na execução de serviços de divulgação, publicidade, inclusive estudos, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle pelo período de 12 (doze) meses para as seguintes empresas: Telecomunicações Bahia S.A. — TELEBAHIA; Telecomunicações de Sergipe S.A. — TELERGIPE; Telecomunicações do Alagoas S.A. — TELASA; Telecomunicações de Pernambuco S.A. — TELPE; Telecomunicações do Ceará S.A. — TELECEARÁ, Telecomunicações da Paraíba S.A. — TELPA; Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A. — TELERN; Telecomunicações do Maranhão S.A. — TELMA e Telecomunicações do Piauí S.A. — TELEPISA. A presente pré-qualificação, será regida pelo Decreto n° 99.257, de 17 de maio de 1990 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema Telebrás, publicado no DOU de 05.10.1988, com as alterações aprovadas e pu-

blicadas no DOU de 22.09.89 e 24.09.90. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL — QUADRA 06 — BLOCO "H" — 4° ANDAR — BRASÍLIA-DF-70313 — FONE (061) 215-2543.

Brasília, 07 de novembro de 1990.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECIAL

(Dias: 8, 9 e 12)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
RADIOBRÁS — EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/90

A Comissão Permanente de Licitação da RADIOBRÁS — EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar Tomada de Preços para:

OBJETO: Fornecimento de "CARNÊ REFEIÇÃO" para empregados da RADIOBRÁS.

DATA E LOCAL: 04.12.90, às 15:00 horas; no SCR N° 702/3, Bloco "B" n° 16 Ed. RADIOBRÁS, Brasília-DF.

O Edital completo poderá ser obtido no mesmo endereço acima após o recolhimento da Taxa no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) na tesouraria da Empresa. Fone: (061) 321.3949 Ramal 358 - 268.

Brasília, 12 de novembro de 1990

Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DIREÇÃO GERAL

UNIDADE LOCAL DE SERVIÇOS GERAIS

DIVISÃO DE MATERIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Divisão de Material da Unidade Local de Serviços Gerais, leva ao conhecimento dos interessados que na data abaixo especificada, no SAS Quadra 04, Bloco "N", Sala 416, nesta Capital, serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, referente à Licitação a seguir discriminada:

TOMADA DE PREÇOS N° 18/90 — Aquisição de material de expediente.

ENCERRAMENTO: 27.11.90 às 09:00 horas.

O Edital contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes, encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 17:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SERPRO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços

NÚMERO: 006/90-01 URO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Impressão gráfica da Revista "TEMA".

DATA/HORA RECEBIMENTO DOCUMENTO P/CADASTRO: 19.11.90 às 10:00 h.

DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: 27.11.90 às 10:00 h.

LOCAL: SGAN QUADRA 601 MÓDULO "G" SETOR SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO-SESRA/DIVAD BRASÍLIA-DF

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial

Comissão de Licitação para Aquisição de Material Bens e Serviços
CLAMBS

ANTONIO JOSÉ RABELLO FERREIRA
Coordenador CLAMBS/1ª URO

(Dias: 9, 12 e 13)